



Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2018, de 13 de março de 2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos vereadores e servidores públicos da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, conforme específica.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º desta lei.

**Art. 2º** - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, serão reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco por cento).

**§ 1º** Os percentuais previstos nos art. 2º serão calculados sobre o vencimento base de cada cargo municipal em dezembro de 2017.

**§ 2º** - A reposição de que trata este artigo corresponde ao IPCA do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Fica mantido o valor mensal do vale refeição estabelecido pela Lei Municipal n. 1.006/2016.

**Art. 4º** - Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23




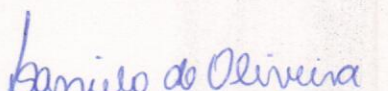
**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2018.

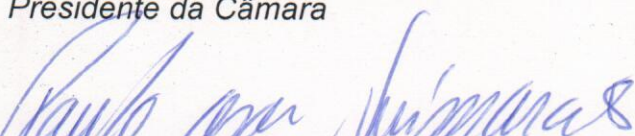
**Art. 6º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2018.

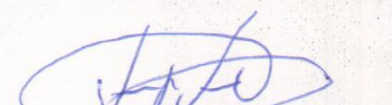
**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Pontão, 13 de abril de 2018.

  
**Ver. Eduardo Antonio Sereta**  
Presidente da Câmara

  
**Ver. Daniela de Oliveira**  
Vice Presidente

  
**Ver. Paulo Cesar Guimarães**  
Primeiro Secretário

  
**Ver. Velton Vicente Hanh**  
Segundo Secretário



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Câmara Municipal de Pontão**

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**JUSTIFICATIVA**

Senhores(as) vereadores(as):

Versa o presente projeto sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, direito este, assegurado constitucionalmente.

A reposição prevista tomou por base a inflação do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e o índice utilizado foi o IPCA, cujo índice está acumulado em 2,95%.

Outro aspecto do projeto de lei é que está sendo respeitada a data-base estabelecida e acordada com os servidores, qual seja, o mês de janeiro.

A contadoria da Câmara realizou o estudo de impacto orçamentário-financeiro, atestando o respeito aos limites da lei de responsabilidade fiscal.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei legislativo.

Atenciosamente,

Pontão, aos 13 de abril de 2018.

**Ver. Eduardo Antonio Sereta**  
Presidente da Câmara

**Ver. Paulo César Guimarães**

Primeiro Secretário

*Daniela de Oliveira*  
**Ver. Daniela de Oliveira**  
Vice Presidente

**Ver. Velton Vicente Hanh**

Segundo Secretário